

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

21 de Novembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora,
(Assinatura ilegível.) 2005559970

PORTO — 1.ª SECÇÃO

GAIAVA — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 106/830805; identificação de pessoa colectiva n.º 501414312; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/940426.

Certifico que foi designado gerente o sócio António Joaquim Viana Amorim.

Data da deliberação: 18 de Dezembro de 1987.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

14 de Dezembro de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 3000220813

ACÊS — ALIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBALAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1379; identificação de pessoa colectiva n.º 502028398; inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 27 e 28/950421; pasta n.º 1379.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram alterados o n.º 1 do artigo 1.º, e os artigos 3.º e 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Acês — Alimentação, Conservação e Embalagens, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 143, rés-do-chão, direito, Porto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de um milhão e duzentos mil escudos, dividido em duas quotas, uma de oitocentos mil escudos, pertencente ao sócio Joaquim José das Neves Policarpo Gonçalves e uma de quatrocentos mil escudos, pertencente à sócia Fernanda Ferreira Carvalho Ribeiro Policarpo Gonçalves.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberada em assembleia geral, fica afectada ao sócio Joaquim José das Neves Policarpo Gonçalves, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais a gerência poderá:

- a) Comprar, trocar e vender viaturas automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, alterar ou rescindir os respectivos contratos.

O pacto actualizado foi depositado na pasta.

É o que cumpre certificar.

19 de Março de 1996. — A Ajudante, *Elsa Soares*. 3000220974

FOZMAPI — RESTAURANTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 473/911203; identificação de pessoa colectiva n.º 502655232; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/950220; pasta n.º 8409.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede, tendo sido alterado o artigo 1.º do respectivo contrato de sociedade, cuja redacção é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma FOZMAPI — Restaurantes, L.ª, tem a sua sede na Rua de Cândida Sá de Albergaria, 224, freguesia da Foz do Douro, Porto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

10 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 3000220928

IETC — INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONSULTADORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3182/950509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/950509; pasta n.º 3182.

Certifico que entre Paulo Nuno Russo de Sousa Zagalo, Manuel do Carmo Dias Martins, Luís Manuel do Pão e PHC (Norte) Tecnologias de Informação, L.ª, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma IETC — Informática, Equipamentos, Telecomunicações e Consultoria, L.ª, tem a sua sede na Rua de Valentim Francisco dos Santos, 67, freguesia de Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto social consiste na actividade da produção e comercialização de produtos, equipamentos e serviços na área informática e de comunicação, designadamente equipamentos e *software* e consultoria, no âmbito da qual poderá dedicar-se a efectuar importações e exportações, bem como assumir a qualidade de representante de marcas e produtos, nomeadamente como agente ou franchisado.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos e dele pertence uma quota do valor nominal de cento e cinquenta mil escudos a cada um dos sócios Paulo Nuno Russo de Sousa Zagalo e Manuel do Carmo Dias Martins, uma do valor nominal de vinte mil escudos ao sócio Luís Manuel do Pão e uma do valor nominal de seiscentos e oitenta mil escudos à sócia PHC (Norte) Tecnologias de Informação, L.ª

4.º

1 — A cessão de quotas dependerá sempre, do consentimento prévio da sociedade quando feita a estranhos, sendo livre entre os sócios.

2 — No caso de cessão onerosa a favor de estranhos é atribuída aos sócios não cedentes, com eficácia real, o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

5.º

1 — A sociedade poderá amortizar compulsivamente uma quota, sem consentimento do seu titular, nos seguintes casos:

a) Quando o titular adopte reiteradamente comportamentos susceptíveis de prejudicar a normal gestão da sociedade ou o seu bom nome;

b) Quando o titular, sendo gerente, tenha violado uma deliberação da assembleia geral;

2 — Poderá a sociedade amortizar qualquer quota em caso de morte, divórcio, interdição, falência, ou insolvência do sócio, transmissão a título gratuito, arresto, arrolamento ou penhora da quota.

3 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em quatro prestações iguais com vencimentos sucessivos a três meses após a fixação definitiva da contrapartida.

4 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

6.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 15 dias.